



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

Constitui o objetivo do presente a contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica na área da enologia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida licitação se faz necessária, a fim de atender a diversificação de produtos vitivinícolas e gerar vantagens competitivas no setor, qualificando o arranjo produtivo local e regional. Ainda, assessorar para exercer atividades tanto na produção de uvas como nas diversas áreas de elaboração de vinhos e derivados, para a melhoria de qualidade e desenvolvimento de novos produtos, que respondam às exigências do mercado consumidor. Construir um senso de desenvolvimento rural e industrial embasado em ações que sejam economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente corretas

3. DA PRESTAÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço deverá ser prestado nas propriedades rurais, produtoras de uva e/ou vinho, conforme solicitação e dentro das especificações exigidas pela Secretaria da Agricultura deste Município.

3.2. O recebimento dos serviços será efetuado pelo Secretário Municipal da Agricultura ou por pessoa devidamente designada para esta função.

3.3. O prazo de vigência dos serviços será por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização será feita pelo Secretário Municipal da Agricultura, por servidor devidamente designado para a função.

4.2. Os serviços prestados serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não atendimento as exigências, fica a contratada obrigada a sanar os problemas apontados, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto realizado.

b) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução da entrega dos produtos adquiridos e o seu aceite.

e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.2. Constituem responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O serviço será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Executar os serviços no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a entrega dos relatórios de visita, assinados pelo produtor que recebeu os serviços técnicos, acompanhados da Nota Fiscal devidamente assinada pelo Secretário Municipal da Agricultura ou por pessoa devidamente designada para a função;

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Certidão de Registro ou inscrição do profissional integrante do quadro técnico no órgão profissional competente, válida e em dia para a execução do objeto desta licitação.

7.2. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado serviço similar e compatível com objeto desta licitação com bom desempenho.

7.3. A comprovação do vínculo do profissional e a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

II) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e;

III) No caso de prestação de serviços, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional, devidamente registrado ou outro documento comprobatório



Paulo Tiggemann
Secretário de Obras
Mun. de Frederico Westphalen-RS